Edifício Dr. Íris Antônio Mazzochetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____/2025

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 47, de 28 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Mourão", com alterações posteriores.

Os Vereadores, que o presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do Artigo 23 c/c 107, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. *Altera os §§ 1º e 2º do Artigo 70-A e acrescenta o Artigo 70-C, 70-D e 70-E que passam a vigorar com a seguinte redação:*

*"**Art. 70-A.** .....*

§ 1º. A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pela Mesa Executiva, dentre as Vereadoras eleitas, no início da Legislatura, mediante Portaria, e 01 (uma) Assessora de Gabinete da Procuradoria.

§ 2º. O mandato da Procuradora da Mulher será de 02 (dois) anos, acompanhando a periodicidade da eleição da Mesa Executiva, permitindo a recondução por igual período.

.....

Art. 70-C. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo Órgão de Comunicação do Poder Legislativo.

Art. 70-D. A Procuradoria da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro até a última sessão ordinária, relatório de suas atividades que serão encaminhadas à Mesa Executiva e, esta deverá dar ampla transparência dos atos praticados pelo Órgão.

Art. 70-E. Para a funcionalidade administrativa da Procuradoria da Mulher será fornecida sala própria no prédio do Legislativo, para que a Procuradora da Mulher e sua assessoria possam atender e dar encaminhamento administrativo com privacidade a todas as demandas que surgirem.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen de Lima
2º Vice-Presidente

Sebastião Galdino
1º Secretário

Hélio Gonçalves
2º Secretário

Edifício Dr. Íris Aníbalo Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. _____/2025.

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Resolução que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 47, de 28 de dezembro de 1990, visando à criação e regulamentação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Campo Mourão, baseando-se na necessidade de institucionalizar e fortalecer a defesa dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

A Procuradoria da Mulher desempenha um papel crucial na promoção da igualdade de gênero, no combate à violência contra as mulheres e na defesa de seus direitos, sendo um ambiente seguro e acolhedor para as demandas femininas. Ao estruturar esse órgão com a designação de uma Procuradora da Mulher e de uma assessoria de Gabinete da Procuradora, a Câmara Municipal demonstra um compromisso concreto com a causa da mulher, garantindo que suas demandas sejam tratadas com a devida seriedade, eficiência e privacidade.

Além disso, a criação de cargo específico para atender a Procuradoria da Mulher reflete a preocupação com a qualificação técnica e a experiência profissional, fundamentais para a execução das atividades propostas. A inclusão de dispositivos que asseguram a privacidade no atendimento, a ampliação da comunicação e articulação com outros órgãos, bem como a obrigatoriedade de prestação de contas anual, reforçam a transparência e a responsabilidade no exercício das funções.

Por fim, a aprovação deste Projeto de Resolução, não só aprimora a estrutura regimental da Câmara Municipal, como também promove valores essenciais de justiça e equidade na nossa sociedade.

Portanto, solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen de Lima
2º Vice-Presidente

Sebastião Galdino
1º Secretário

Hélio Gonçalves
2º Secretário